



# **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

## Edital Normativo

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, de acordo com solicitação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirassolândia e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições para o Concurso Público para provimento de empregos efetivo, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

As contratações serão regidas pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O presente Edital estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

## **1. DOS EMPREGOS**

1.1 Os empregos, as áreas de atuação, as escolaridades/exigências, as cargas horárias e os valores de salário deste Concurso Público são os estabelecidos abaixo:

EMPREGO	VAGAS	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Educador Infantil	05 + CR	Referência I Nível I	R\$ 970,81	40	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério, com formação na área de educação infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 40,00
Lançador	CR	15	R\$ 1.891,97	40	Ensino médio completo	R\$ 40,00
Professor Municipal de Educação Básica II	01 + CR	Referência I Nível I	R\$ 1.749,30	34	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 60,00
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	13	R\$ 1.660,91	20	Formação em Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO	R\$ 60,00

CR = Cadastro Reserva

Carga Horária = Semanal

1.2. Os empregos constantes nesse Edital receberão por prêmio de assiduidade cesta básica convertida em cartão alimentação no valor mensal de R\$ 300,00.

1.3. A descrição sumária das atribuições dos empregos, constantes da Tabela do item 1.1 constam no **ANEXO I**, deste Edital.



## 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o interessado tenha Registro Geral – RG (Documento de Identidade) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) *uma foto 3x4 recente;*
  - b) *documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;*
  - c) *título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;*
  - d) *cadastro de pessoa física - CPF*
  - e) *certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;*
  - f) *comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;*
  - g) *comprovante de registro em órgão de classe;*
  - h) *cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;*
  - i) *certidão de casamento, quando for o caso;*
  - j) *certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;*
  - k) *documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;*
  - l) *atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;*
  - m) *atestado de Saúde (exame médico admissional a ser realizado pelo perito do Município de Mirassolândia ou por este indicado);*
  - n) *declaração, informando se exerce remunerado ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;*



- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;*
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;*
- q) Declaração de Bens;*
- r) Comprovante de residência; e*
- s) Carteira de Trabalho*

- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir das 0h00min do dia 07 DE JANEIRO até as 23h59min do dia 17 DE JANEIRO DE 2019.**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão de Concurso Público** e da GL Consultoria.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico: **[www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)**
- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Mirassolândia e a GL Consultoria, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso da não realização deste Concurso Público.



- 2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à GL Consultoria – Município de Bady Bassitt / SP, CEP: 15115-000, Caixa Postal 121, REF. MIRASSOLÂNDIA – CONCURSO PÚBLICO – Edital nº001/2019 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O modelo de requerimento de condição especial para a realização das provas consta do anexo III deste Edital.
- 2.12.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme aqui solicitado.
- 2.12.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.12.5. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 2.12.6. **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

<p style="text-align: center;">A GL Consultoria</p> <p style="text-align: center;">Concurso Público Edital nº 001/2019 – Prefeitura de Mirassolândia/SP</p> <p style="text-align: center;">Inscrição nº .....</p> <p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b></p> <p style="text-align: center;">Caixa Postal 121</p> <p style="text-align: center;"><b>Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000</b></p>
--

- 2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.12.8. O candidato interessado que não efetuar os procedimentos elencados acima não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.12.9. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos: [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br), a partir



do dia 23/01/2019, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.12.10. Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para os empregos públicos abaixo, podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) emprego de cada bloco:

BLOCO A	BLOCO B
Professor Municipal de Educação Básica II Terapeuta Ocupacional	Educador Infantil Lançador

2.12.10.1. Os horários de realização serão posteriormente definidos, por ocasião da convocação para as provas escritas.

2.12.10.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos pertencentes ao mesmo Bloco do item anterior, será considerada para efeito deste concurso público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

## PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

2.13. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.13.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.13.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.13.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.13.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.



- 2.13.4. Os boletos serão recolhidos em favor do Município de Mirassolândia e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.
- 2.13.5. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 2.13.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.
- 2.13.7. As inscrições efetuadas via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.13.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor diferente do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 2.13.9. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.13.9.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).
- 2.13.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13.9.3. Por ocasião de realização da Prova Escrita o candidato portando documento de identificação com foto poderá solicitar alterar alteração de dados cadastrais e, tais alterações constarão da Folha de Ocorrências.
- 2.13.10. A GL Consultoria e o Município de Mirassolândia não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



2.13.11. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) nos últimos dias de inscrição.

2.13.12. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência.

3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.

3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.5. Os candidatos constantes da lista de candidato com deficiência, quando convocados pelo Município de Mirassolândia, serão submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições das funções.

3.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das Provas Escritas.

3.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.9. O candidato deverá enviar no período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9.1. A entrega do laudo médico é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).



3.9.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, **IMPRETERIVELMENTE** no mesmo período destinado às inscrições, endereçado à GL Consultoria, Município de Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, Caixa Postal 121, constando ainda do lado externo do Envelope: REF. MIRASSOLÂNDIA – CONCURSO PÚBLICO – Edital 001/2019, e número de inscrição.

3.9.3. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

3.9.4. **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

<p style="text-align: center;">A GL Consultoria</p> <p style="text-align: center;">Concurso Público Edital 001/2019 – Município de Mirassolândia/SP</p> <p style="text-align: center;">Inscrição nº .....</p> <p style="text-align: center;">ENVIO DE LAUDO MÉDICO – INSCRIÇÃO PPD</p> <p style="text-align: center;">Caixa Postal 121</p> <p style="text-align: center;">Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000</p>
---

3.9.5. O laudo entregue não será devolvido.

3.9.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.

3.10. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo.

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.13. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.14. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na listagem de classificação geral.





- 3.15. O candidato que for considerado inapto, em razão de deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

## 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Concurso Público constará de Prova Escrita de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para todos os empregos, que versará sobre conteúdos descritos no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das Provas Escritas está prevista para o dia **27 DE JANEIRO DE 2019** e será realizada na cidade de Mirassolândia.
- 4.2.1. A Prova Escrita será realizada na **EMEF “Chrisóstimo Redigolo”**, Rua Simão da Silva Bastos, nº 665, Bairro Centro, Mirassolândia-SP.
- 4.2.2. Os portões serão abertos às 8h30 e seu fechamento será às 9h00 para o período Matutino e serão abertos às 13h30 e seu fechamento será às 14h00 para o período Vespertino.
- 4.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mirassolândia, a GL Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.5.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 30 minutos.



- 4.8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.8.2. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os aqui especificados.
- 4.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.9.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder



à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.11. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.14. A comprovação do uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

4.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.14.4. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.



- 4.16. A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.18.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na **ELIMINAÇÃO** do Concurso Público.
- 4.19. A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.20. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.20.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.21. Nas Provas Escritas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 4.21.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.21.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.21.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.21.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.21.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.



- 4.21.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.21.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 4.24. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Escrita, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
- 4.24.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.25. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.27. Quando for constatado erro de digitação em questões ou outros documentos utilizados na aplicação da Prova Escrita, a correção do equívoco poderá ser realizada de forma oral na sala e sua realização deverá constar da Folha de Ocorrência.
- 4.28. Os candidatos poderão ser responsabilizados por razão de sua conduta e obrigados a reparar, inclusive financeiramente, qualquer dano, eventualmente causados no local de realização das provas.
- 4.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.29.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.29.4. Exceto nos casos previsto neste edital, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.



- 4.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.31. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.32. As Provas Escritas, com duração de **03 (TRÊS) HORAS**, terão **40 (QUARENTA) QUESTÕES**.
- 4.32.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 4.32.2. Para cada acerto será computado 1,00 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo 10,00 (dez) pontos para ser considerado habilitado.
- 4.32.3. Será composta de:

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
10 questões	05 questões	05 questões	20 questões

- 4.33. O programa das provas escritas consta no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Haverá prova de títulos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, a todos os candidatos habilitados nas Provas Escritas de múltipla escolha para os empregos de **EDUCADOR INFANTIL** e **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**.
- 5.1.1. A pontuação atribuída aos títulos será conforme estabelecido na Tabela do item 5.7.
- 5.2. Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Escrita de múltipla escolha.
- 5.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 5.4. Serão considerados como títulos, apenas os relacionados nas tabelas do item 5.7, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido em cada tabela.
- 5.5. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 5.6. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 5.7. Serão considerados títulos **APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR**:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutor em qualquer área</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Mestre em qualquer área</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu em qualquer área, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0



- 5.8. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 6 (seis) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
- 5.9. As cópias autenticadas, em cartório, dos títulos deverão ser **ENTREGUES** no mesmo local e data, imediatamente após a realização da Prova Escrita de múltipla escolha, no local indicado pela organização para este fim.
- 5.9.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão portá-los, e entrega-los obrigatoriamente antes mesmo de deixar as dependências da escola.
- 5.10. Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste edital.
- 5.11. Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam **AUTENTICADAS** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues conforme estabelecido, e em conformidade com este edital.
- 5.12. Não serão analisados, em hipótese alguma, documentos apresentados em original ou cópias simples.
- 5.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 5.14. O protocolo da relação de títulos e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos será entregue ao candidato após o recebimento.
- 5.15. Efetivada a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.16. Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.
- 5.17. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 5.18. Será atribuída nota zero aos títulos:
- a) *de cursos de graduação;*
  - b) *que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
  - c) *cuja cópia apresentada esteja ilegível, sem autenticação do cartório ou em original;*
  - d) *que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
  - e) *não concluídos;*
  - f) *que não discriminarem, expressamente, a carga horária.*



g) que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 5.7.

5.19. A avaliação dos títulos será feita pela GL CONSULTORIA e o seu resultado será divulgado publicação seus atos oficiais nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos da **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**, quando for o caso.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 6.3. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e outras para os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - a) *Maior idade;*
  - b) *obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;*
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo o Município de Mirassolândia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da publicação do evento, no site oficial do Município de Mirassolândia e no site da **GL Consultoria**, da seguinte forma:





- 7.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final**: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem.
- 7.3. Para a interposição de recursos referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
  - que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;*
  - que referir-se a questão com erro de digitação corrigido em sala e que conste da folha de ocorrências;*
  - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário do Município de Mirassolândia, ou outro candidato;*
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



- 7.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.11. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as Provas Escritas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação de seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br).
- 7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 7.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 8.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho - CLT.
- 8.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas neste edital.
- 8.3. **A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.**
- 8.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Edital publicado no Jornal D'Hoje de São José do Rio Preto-SP, no qual O Município de Mirassolândia publica seus atos oficiais e no site [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br).
- 8.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e nos prazos (72 horas) constantes no Edital de Convocação implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
  - 8.7.1. O Município de Mirassolândia poderá solicitar exames médicos complementares.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O candidato que necessitar entrar em contato com a GL Consultoria para esclarecimentos referentes a itens ou omissões deste edital poderá enviar e-mail para [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br)
- 9.2.1. Para ser respondido o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** em seu e-mail, identificar o município, processo de que participa assim como nome, inscrição e cargo a qual concorre.
- 9.2.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocação de provas, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) *apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
  - b) *não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
  - c) *apresentar-se em local diferente da convocação oficial;*
  - d) *não apresentar o documento que bem o identifique;*
  - e) *ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
  - f) *ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;*
  - g) *ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
  - h) *estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
  - i) *lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*



- j) *for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
  - k) *estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
  - l) *fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
  - m) *perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.*
  - n) *descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal D'Hoje de São José do Rio Preto-SP (Extrato do Edital, Homologação Final, Resultado Final da Classificação dos Candidatos, Convocação dos Candidatos Classificados para assumirem as referidas vagas ou qualquer retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019) no qual o Município de Mirassolândia publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br).
- 9.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao setor de pessoal do Município de Mirassolândia, localizado a Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364, Bairro: Centro – Mirassolândia – Tel. (17) 3263-1307, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 9.8. O contato realizado pelo Município de Mirassolândia com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual o Município de Mirassolândia publica seus atos oficiais, a publicação das respectivas convocações.
- 9.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das Provas Escritas, o candidato deverá requerer a atualização através do site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)



- 9.10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 9.11. O Município de Mirassolândia e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 9.12. O Município de Mirassolândia e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas Escritas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual o Município de Mirassolândia publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 9.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Mirassolândia.
- 9.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 9.17. O Município de Mirassolândia e a GL Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 9.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da Prova Escrita e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.



- 9.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Município de Mirassolândia, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.
- 9.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 9.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.
- 9.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.
- 9.24. O presente concurso publico terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

**MIRASSOLÂNDIA, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**João Carlos Fernandes**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES INERENTES AS FUNÇÕES

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

(Conforme legislação em vigor)

#### Educador Infantil

(Lei Complementar Municipal n°: 033/2012 de 11/04/2012): I - participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Municipal de Educação e na conquista dos objetivos a que se propõe; II - propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas; III - atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; IV - responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação do material didático; V - registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças; VI - registrar diariamente a frequência das crianças, notificando a coordenação os casos de faltas consecutivas e frequência irregular; VII - participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado; VIII - colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade; IX - cumprir integralmente o Plano de Curso estabelecido pela Coordenadoria de Educação; X - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação.

#### Lançador

Lei Complementar Municipal n°: 053/2017 de 02/05/2017):

- I. Efetuar lançamento de créditos tributários no âmbito municipal, cumprindo o processo administrativo tributário previsto na legislação em vigor;
- II. Cadastrar todos os contribuintes do Município seja pessoa física ou jurídica e manter os cadastros atualizados;
- III. Orientar os contribuintes no que referir ao fim do recolhimento de tributos;
- IV. Registrar os contribuintes em débitos no documento de registro de dívida ativa;
- V. Outras atividades correlatas vinculadas as atribuições acima.



**Professor Municipal de Educação Básica II**

(Lei Complementar Municipal n°: 021/2011 de 11/02/2011): Preservadas as características específicas de seu campo de atuação, participar na elaboração da proposta pedagógica; organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; participar na gestão da escola; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de cursos de formação continuada e de capacitação e, quando existir, dos intervalos educativos dirigidos.

**Terapeuta Ocupacional**

Lei Complementar Municipal n°: 011/2009 de 22/04/2009): Desenvolver diferentes atividades, com o objetivo de tratar disfunções de origem mental, social, física e de desenvolvimento.





## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

### II.I – NÍVEL MÉDIO: EDUCADOR INFANTIL E LANÇADOR

#### A) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência.

#### B) MATEMÁTICA /RACIOCÍNIO LÓGICO:

Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

#### C) CONHECIMENTOS GERAIS:

Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município.



## D) CONTEÚDO ESPECÍFICO

### D1) EDUCADOR INFANTIL

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI. Orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho.

### Bibliografia Específica Sugerida (D1)

FERREIRA, M. C. R. et al (Org) Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

### D2) LANÇADOR

Rotinas de escritório: Atendimento telefônico e pessoal. Arquivamentos. Encaminhamentos de documentos. Identificação e digitação de documentos: ofícios, atas, mensagens, acórdãos, resoluções, convites, convocações, leis, decretos, portarias, atos administrativos, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos, remessas. Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Informática: Internet: navegação básica, hyperlinks, acesso a páginas eletrônicas (URL), utilização de ferramentas de busca; Serviços Web: transferências de arquivos (download e upload); correio eletrônico (Webmail e programas cliente); ferramentas de bate-



papo; Segurança: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança; acesso a sites seguros. Cuidados e prevenções; antivírus; AntiSpam; Hardware: conceitos básicos dos componentes de um computador; dispositivos de entrada e saída; novos dispositivos de armazenamento; Sistema operacional Windows: conceitos básicos de operação com arquivos; pastas; atalhos; Ambientes de Rede: compartilhamento de arquivos em rede; conexões de rede; impressão remota de arquivos; Aplicativos no ambiente Windows: abrir e salvar documentos; configuração do leiaute de página; inserção de figuras, tabelas e objetos; teclas de atalho; formatação e impressão de arquivos; Editor de texto: conceitos e operações básicas; edição e formatação de documentos; inserção de cabeçalhos, rodapés e numeração de páginas; uso de estilos de formatação; corretores ortográfico e gramatical; proteção de documentos; Editor de planilhas eletrônicas: conceitos e operações básicas; conceitos de células, linhas e colunas; elaboração de planilhas; cálculos usando fórmulas e funções; classificação de dados; inserção de gráficos; formatação de tabelas; Editor de apresentação: operações e conceitos básicos; formatação de apresentações; inserção de slide mestre; inserção de figuras e objetos; apresentação de slides. Legislação: Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município. Opções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente às atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo.

## II.II – NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E TERAPEUTA OCUPACIONAL

### A) LÍNGUA PORTUGUESA:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Sintaxe.



## **B) RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

## **C) CONHECIMENTOS GERAIS:**

Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município.

## **D) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **D1) PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:**

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Nota técnica – SEESP/GAB/nº 11 de 07 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Relação professor-aluno.

## **Bibliografia Específica Sugerida (D1)**

AQUINO, J. G. (org.). Indisciplina na escola: alternativas e práticas. São Paulo: Summus, 2016.

FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.



LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2010.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

## **D2) TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. História da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial. O processo saúde-doença. Noções Básicas de Psicopatologias. Psicodinâmica dos transtornos mentais. Psicoses. Noções de intervenção de grupo. Desinstitucionalização. Programa de Saúde da Família. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador. Adesão ao tratamento e adaptação. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. Órteses e adaptações. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. Terapia Ocupacional com pacientes em crise.



**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA  
CONCURSO PUBLICO 001/2019

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DO RG: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2019



## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

### CRONOGRAMA<sup>1</sup>(PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Edital Normativo Completo nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.mirassolandia.sp.gov.br">www.mirassolandia.sp.gov.br</a> .	04/01/2019
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.mirassolandia.sp.gov.br">www.mirassolandia.sp.gov.br</a> .	04/01/2019
Publicação do Edital Normativo Resumido no Jornal D'Hoje São José do Rio Preto-SP	05/01/2019
Período de Inscrição	07/01/2019 a 17/01/2019
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site)	23/01/2019
Prova Escrita	27/01/2019
Prova de Títulos	27/01/2019
Publicação do Gabarito da Prova Escrita (site)	28/01/2019
Recursos – Gabarito da Prova Escrita	29/01/2019 e 30/01/2019
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	04/02/2019
Publicação do Resultado da Prova Escrita	04/02/2019
Recursos – Resultado da Prova Escrita e de Títulos	05/02/2019 e 06/02/2019
Publicação do Resultado Final e Classificatório nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.mirassolandia.sp.gov.br">www.mirassolandia.sp.gov.br</a> .	11/02/2019
Homologação Final nos sites <a href="http://www.glconsultoria.com.br">www.glconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.mirassolandia.sp.gov.br">www.mirassolandia.sp.gov.br</a> .	11/02/2019
Publicação do Resultado Final e Classificatório e Homologação Final no Jornal D'Hoje São José do Rio Preto-SP	12/02/2019

<sup>1</sup>O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município de Mirassolândia e GL Consultoria.